



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 710 / 2019

SÚMULA: Dispõe sobre Alterações da Lei 649 de 01 de dezembro de 2017, Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 681/2018 de 05/11/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no PPA 2018/2021 e nas Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2019, os programas e ações referente ao orçamento 2019.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar no PPA e LDO as pavimentações das Ruas: Osvaldo Zanatta e trecho da Rua 8 de Março, incluindo as pavimentações das mesmas ao projeto “**PAVIMENTAÇÕES RUAS URBANAS**”, vinculadas às seguintes dotações orçamentárias, autorizada pela lei 696/2019:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0009.1021 – PAVIMENTAÇÕES RUAS URBANAS

04671– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações.....R\$ 99.530,46

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 681/2018 de 05/11/2018 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 17 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2019. Edição 1845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> , pag. 42